



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 271

de 29 de dezembro de 1992

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 1993.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1993 será feito em 5 (cinco) cotas, nos prazos constantes do calendário em anexo.

Art. 2º - O lançamento do referido imposto será efetuado em cruzeiros e quantificado em UFIR - Unidade Fiscal Riopretana.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento do Imposto em cota única.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de dezembro de 1992.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Anexo ao Decreto nº 271 de 29 de dezembro de 1992.

COTA	MÊS	DIA	ANO
Única	março	19	1993
1ª	março	19	1993
2ª	maio	20	1993
3ª	julho	20	1993
4ª	setembro	20	1993
5ª	novembro	19	1993

[Handwritten signature]

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 31 / 12 / 1992 às 04 ^{hrs}